



## Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 045/2024</b> .....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	2
<b>AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO</b> .....	2
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023</b> .....	2
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.1/2023</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.2/2023</b> .....	8
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.3/2023</b> .....	15

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****PORTARIA****PORTARIA Nº 045/2024**

PORTARIA Nº 045/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL DAVI ALVES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - NOMEAR a senhora TALYTA VELOSO SOARES, para o cargo de livre nomeação de DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL DAVI ALVES SILVA. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 21 de fevereiro de 2024. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. ? Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: lteyupd9e6s20240221150213

consagradas vencedoras as empresas BOL SERVICOS E COMERCIO LTDA- 17.196.808/0001-99, NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA- 14.794.268/0001-57 e ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -41.974.501/0001-56. Davinópolis (MA), 21 de Fevereiro de 2024. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: fcvr62lgqgb20240221110231

**Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 10 de Janeiro de 2024, às 14:00 hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, tendo como o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA, foram



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.1/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.1/2023**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0060.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	21 de Fevereiro de 2025

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Adália, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			





RAZÃO SOCIAL:	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	13.136.076/0001-90
ENDEREÇO:	EST VICINAL DE ACESSO, 000	BAIRRO:	JARDIM SUMARE
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99122-9843	E-MAIL:	idealempreendimentos02@outlook.com
REPRESENTANTE:	Marilene Pereira Silva	CPF:	413.027.963-72

## PREÂMBULO

Aos 21 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;



- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS: SEM OPERADOR, MOTOR MÍNIMO DE 105 HP, CAPACIDADE MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 1,91 M³, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 2,50 M.	HORA	600	1	R\$ 230,00	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 600,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 138000   Valor Total: R\$ 138.000,00							
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 138.000,00</b>	

Davinópolis - MA, 21 de Fevereiro de 2024

### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	Marilene Pereira Silva





Autoridade Competente

CPF nº 413.027.963-72

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz  
Código identificador: 3lqhf5hxr520240221120211

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.2/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0060.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 622.140,00 (seiscentos e vinte e dois mil e cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	21 de Fevereiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Adália, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão





REPRESENTANTE: Raimundo Nonato de Almeida dos Santos

CPF: 848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	Bol Serviços e comercio LTDA	CPF/CNPJ:	17.196.808/0001-99
ENDEREÇO:	tv bejamin constant, 97	BAIRRO:	centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	construtorabol@gmail.com
REPRESENTANTE:	Caroline Pequeno dos Santos	CPF:	617.831.853-76

### PREÂMBULO

Aos 21 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;



- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade

de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, SEM MOTORISTA, TRAÇÃO 4X2, CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, CINTO DE SEGURANÇA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC) E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E FERRAMENTAS.	UNIDADE/MÊS	2	12	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 12000   Valor Total: R\$ 144.000,00							





2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (SEM MOTORISTA). CAMINHÃO: MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 156 CV A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGFM ATÉ 1.600 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE 4 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, CAIXA DE MUDANÇA COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS RADIAIS , 215/75 R17,5, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGFM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, CINTO DE TRÊS PONTA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 8.300 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL MAIS EQUIPAMENTO DE 5.110 KG.PIPA: EQUIPADO COM TANQUE PARA CAMINHÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA.	UNIDADE/MÊS	1	12	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 12100   Valor Total: R\$ 145.200,00							
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CINCO DE SEGURANÇA NOS 05 ACENTOS,	UNIDADE/MÊS	5	12	R\$ 3.799,00	R\$ 0,00	R\$ 18.995,00





CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC) E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 0 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 3799 | Valor Total: R\$ 45.588,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 7598 | Valor Total: R\$ 91.176,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 7598 | Valor Total: R\$ 91.176,00

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 4.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 171 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO 05 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE CARGA 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CINCO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS NOS 05 ACENTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC) E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO	UNIDADE/MÊS	1	12	R\$ 8.750,00	R\$ 0,00	R\$ 8.750,00
---	---	-------------	---	----	--------------	----------	--------------





NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE.						
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 0,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00						
Gabinete do Prefeito   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 8750   Valor Total: R\$ 105.000,00						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 622.140,00</b>

Davinópolis - MA, 21 de Fevereiro de 2024

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Autoridade Competente	Caroline Pequeno dos Santos CPF nº 617.831.853-76

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz  
Código identificador: cyvcdtits720240221120249**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.3/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.3/2023**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0060.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023





MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	21 de Fevereiro de 2025

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Adália, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	41.974.501/0001-56
ENDEREÇO:	RUA SÃO SEBASTIÃO, 01	BAIRRO:	CAIÇARA
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98530-2011	E-MAIL:	construtoraalmeida2021@gmail.com
REPRESENTANTE:	Wilas Silva Almeida	CPF:	004.682.033-70

**PREÂMBULO**

Aos 21 de Fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei



Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP





Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: SEM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA VOLANTE DE 170 HP / 127 KW, MOTOR DIESEL, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A ÁGUA, 06 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL. EMBREAGEM EM BANHO DE ÓLEO DE DISCOS MÚLTIPLOS. TRANSMISSÃO DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS COM PELO MENOS 05 (CINCO) MARCHAS AVANTES E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ. SUSPENSÃO TIPO OSCILANTE, ARMAÇÃO DE ESTEIRA TIPO SEÇÃO EM CAIXA, CONSTRUÍDA EM AÇO, ROLETES DE LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE E SAPATAS PADRÃO DE GARRAS SIMPLES. PESO OPRAC. MIN. 13.000 KG, EXCLUÍDA A LÂMINA. LÂMINA DE INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRÁULICA NOS QUATRO SENTIDOS.	HORA	600	1	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 600,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 150000   Valor Total: R\$ 150.000,00							
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO COM, NO MÍNIMO 06 MARCHAS AVANTE E 01 MARCHA A RÉ, PTB MÍNIMO DE 23.000 KG, LONA NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL.	UNIDADE/MÊS	4	12	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							





Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 36000   Valor Total: R\$ 432.000,00							
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SEM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV - 240 CV, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO MECÂNICA, CINCO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE.	UNIDADE/MÊS	2	12	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 0,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 23000   Valor Total: R\$ 276.000,00							
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 858.000,00</b>	

Davinópolis - MA, 21 de Fevereiro de 2024

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Autoridade Competente	Wilas Silva Almeida CPF nº 004.682.033-70





Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz  
Código identificador: 74af0qvveip20240221120209





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração  
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [pref.davinopolis.ma@hotmail.com](mailto:pref.davinopolis.ma@hotmail.com)**

